



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 02/2026-PE**

**CONTRATO nº 033/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO POR DA **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB** E A EMPRESA **GRAFITE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA** NA FORMA ABAIXO.

**1 CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB, com sede na Travessa 28 de abril, nº 1176, Centro, Brasil Novo - PA, CNPJ nº 30.319.647/0001-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Wederson Noiminche, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.

**2 CONTRATADA**

A empresa GRAFITE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, com CNPJ nº 29.152.148/0001-23, com sede na R DUQUE DE CAXIAS, N°945, Centro, Brasil Novo/PA, telefone (93) 9131-1377, neste ato representada pelo Sr. NEWMAR MATIAS DO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 6704610 CPF nº 013.435.902.05

**CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL**

A presente adjudicação decorre do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - nº 002/2026, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor.

**CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA COMPROMETE-SE A FORNECER MATERIAIS PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO-PA

**SUBCLÁUSULA I**

Os demais dados constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - nº 02/2026, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA III: DAS DESPESAS**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

*4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*

*1236110052030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;*

*1236104012048 – Manutenção e Apoio Administrativo – FUNDEB 30%; 12*

*361 0252 2035 manutenção do salário educação – QSE*

**CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos bens acompanhados da nota fiscal.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
5	30	UNIDADE	ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS - EM AÇO.	ELITE AÇO	ELITE AÇO	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
6	20	UNIDADE	Arquivo De Aço Com 4 Gavetas Só Aço Cinza 136x46x54cm	ELITE AÇO	ELITE AÇO	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
19	8	UNIDADE	GELADEIRAS FROST FREE MINIMA 588 LT	consul	consul	R\$ 6.750,00	R\$ 54.000,00
21	16	UNIDADE	LONGARINAS 03 LUGARES, ESTOFADAS	Toribio	Toribio	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00



43	28	UNIDADE	Mesa Escritório Secretária Maxxi Com Gaveteiro De 02 Gavetas minimo 120x60.	Max moveis	Max moveis	R\$ 570,00	R\$ 15.960,00
45	20	UNIDADE	Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras Cinza	plaxmetal	plaxmetal	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 159.360,00</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 159.360,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SSESSENTA REAIS).**

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.

**CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital desta licitação e na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Brasil Novo – PA, 18 de março de 2026.

---

**WEDERSON NOIMINCHE**  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

---

**GRAFITE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**  
CNPJ nº 29.152.148/0001-23